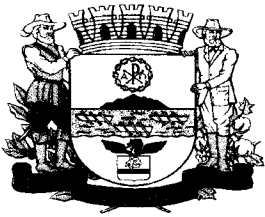


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 168/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

07/10/2014

Presidente



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 168/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de outubro de 2.014.

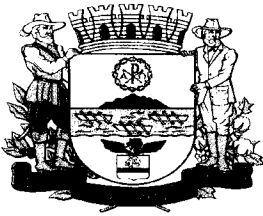
WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

JÉAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

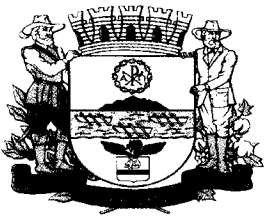
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), destinados a suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO
04 122 0045 2001 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
025 3.1.90.16.00 01.110.000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
04 122 0056 2006 0000	Manutenção Secretaria
052 3.3.90.39.00 01.110.000	OTS. Serviços De Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12 361 0002 2022 0000	Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino
097 3.1.90.11.00 01.220.000	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0002 2026 0000	Programa Transporte de Alunos
124 3.3.90.39.00 05.220.011	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 250.000,00
021100	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COM. E INDUSTRIA
23 695 0240 2060 0000	Manutenção da Secretaria
230 3.3.90.39.00 01.110.000	Outros. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00
022000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TEC.
04 122 0082 2021 0000	Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros
276 3.1.90.16.00 01.110.000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
04 122 0083 2020 0000	Manutenção da Secretaria
283 3.1.90.16.00 01.110.000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

010100	CORPO LEGISLATIVO
01 031 0009 1404 0000	Const. Ampl. e Melhoria Prédio da Victor Maida
003 4.4.90.51.00 01.110.000	Obras e instalaçõesR\$ 120.000,00
01 031 0009 2071 0000	Plenário
004 3.1.90.11.00 01.110.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 80.000,00
01 031 0009 2072 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas
005 3.1.90.11.00 01.110.000	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 225.000,00
01 031 0009 2073 0000	Encargos Especiais
007 3.1.90.13.00 01.110.000	Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00
01 031 0009 2079 0000	Material de Expediente
013 3.3.90.30.00 01.110.000	Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
020804	SETOR DE FUNDEB 40%
12 361 0002 2031 0000	Programa Transporte de Alunos
141 3.3.90.39.00 02.262.000	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 250.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de outubro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de outubro de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henriqué de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

